

PARECER Nº 1076/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/02.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa a criar o Núcleo de Apoio, Normatização e Otimização dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Teria referido Núcleo a atribuição de prestar assessoria, consultoria técnica, científica e jurídica aos profissionais que integram a Rede Municipal de Saúde, propondo ações objetivas para a solução dos problemas detectados no cotidiano, bem como a padronização de ações e procedimentos, de forma a eliminar focos de interferência que possam prejudicar a qualidade do serviço prestado, além de estabelecer rotinas administrativas que o tornem mais eficiente.

Prevê, ainda, o projeto em análise, que o Núcleo referido seria composto por equipe multidisciplinar, constituída por profissionais integrantes do Quadro de Servidores Municipais da Saúde.

Foram solicitadas, por este Relator, informações à Secretaria Municipal da Saúde, que apresentou parecer técnico contrário à sua aprovação.

De acordo com referido parecer, "as atribuições de assessoria, consultoria técnica, científica e jurídica já vêm sendo prestadas aos serviços e projetos em implementação da Rede de Atenção da Secretaria Municipal da Saúde pela COGest - Coordenação de Desenvolvimento da gestão Descentralizada e pela CRH - Coordenação de Recursos Humanos.

Ressalta, ainda, o citado parecer, que a proposta em análise trabalha com o conceito da multidisciplinaridade (somatória de áreas de conhecimento), ao passo que, atualmente, os profissionais de saúde já trabalham sob a perspectiva de um conceito mais abrangente, que é o da interdisciplinaridade, que corresponde à construção de projetos coletivos, integrando diversas áreas do conhecimento.

Assim, entendemos que, apesar dos meritórios propósitos de seu autor, o projeto de lei em tela não se coaduna com os princípios administrativos que vêm norteando a implantação do Sistema Único de Saúde no Município, razão pela qual, manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/08/03.

Dr. Farhat - Presidente

Carlos Neder - Relator

Claudete Alves

Roberto Tripoli

Roger Lin

Tião Bezerra